



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC  
CEP: 89128-000 CNPJ: 83.102.319/0001-55 Telefone: (47) 3377-8600

**Pregão presencial**  
**2/2021**

**Número Processo:** 3/2021  
**Data do Processo:** 26/01/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021**

No dia 23 do mes de Fevereiro do ano 2021 compareceram, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na rua Rua Erich Gielow, 35 - Centro - Luiz Alves - SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 3/2021 na modalidade de Pregão presencial, PROCESSO LICITATÓRIO 2/2021, regidos pela Lei n.º 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 40/2007 e n.º 34/2011, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	01.614.582/0001-69
----------------------------------	--------------------

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando, SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O RESPECTIVO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

**Lote: 1 | Vencedor: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA**

Item	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA METALICA EMBORRACHADA	Helermann	SRV	8,00	87,60	700,80
2	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8MM REDE MULTIPLEXADA	Helermann	SRV	50,00	1,20	60,00
3	ABRACADEIRA TIPO D, 3/4	Tramontina	SRV	4,00	1,07	4,28
4	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CABO 1/0AWG	Intelli	SRV	3,00	56,65	169,95
5	ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CABO 4-2 AWG 35MM	Intelli	SRV	10,00	53,54	535,40
6	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 250X900MM	Romagnole	SRV	5,00	331,71	1.658,55
7	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDARIA 500X900MM	Romagnole	SRV	5,00	296,52	1.482,60
8	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 10MM 345MM PRETO	PLP	SRV	4,00	2,85	11,40
9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO AL CA 2 AWG 35,0MM	PLP	SRV	1,00	7,85	7,85
10	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO AL CA 4 AWG 25,0MM	PLP	SRV	27,00	5,34	144,18
11	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO CA/CAA 1/0AWG 50MM	PLP	SRV	15,00	9,09	136,35
12	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CB AL 25MM	PLP	SRV	5,00	3,90	19,50
13	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 4AWG 25,0MM	PLP	SRV	10,00	75,63	756,30
14	ALÇA PRE FORMADA P/ CABO ESTAI 6,4MM 635MM AMARELO	PLP	SRV	10,00	12,05	120,50



17	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	Romagnole	SRV	5,00	31,19	155,95
18	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS	Romagnole	SRV	5,00	66,98	334,90
19	ARRUELA ALUMINIO 1	Tramontina	SRV	6,00	2,50	15,00
20	ARRUELA ALUMINIO 3	Tramontina	SRV	2,00	8,15	16,30
21	ARRUELA ALUMINIO 3/4	Tramontina	SRV	2,00	0,65	1,30
22	ARRUELA ALUMINIO 4	Tramontina	SRV	6,00	11,60	69,60
23	ARRUELA LISA 1/4 INOX	Ciser	SRV	88,00	0,25	22,00
24	ARRUELA LISA 3/8 INOX	Ciser	SRV	24,00	0,65	15,60
25	ARRUELA PRESSÃO 3/8 INOX	Ciser	SRV	14,00	0,60	8,40
26	ARRUELA QUABRADA 38X38X3MM 18MM	Ciser	SRV	110,00	1,23	135,30
27	BARRA ROSCADA 1/4X1000MM ZB	Ciser	SRV	3,00	19,80	59,40
28	BARRAMENTO DE COBRE 15X2MM 5/8X3/16 175A	Soprano	SRV	3,00	164,39	493,17
29	BARRAMENTO DE COBRE 1X1/4	Soprano	SRV	13,00	290,24	3.773,12
30	BARRAMENTO DE COBRE 20X3MM	Soprano	SRV	5,00	164,15	820,75
31	BARRAMENTO DE COBRE 3/4X3/16	Soprano	SRV	3,00	164,39	493,17
32	BRAÇO IP CURVO C/ SAPATA 2000MM 48 3,0MM GF	Olivo	SRV	50,00	214,34	10.717,00
33	BUCHA 6MM	Wetzel	UN	10,00	0,17	1,70
34	BUCHA 8MM	Wetzel	UN	6,00	0,36	2,16
35	BUCHA ALUMINIO 1	Tramontina	SRV	8,00	1,65	13,20
36	BUCHA ALUMINIO 3	Tramontina	SRV	2,00	8,66	17,32
37	BUCHA ALUMINIO 3/4	Tramontina	SRV	2,00	1,90	3,80
38	BUCHA ALUMINIO 4	Tramontina	SRV	5,00	11,50	57,50
39	CABEÇOTE ALUMINIO 4	Tramontina	SRV	1,00	38,60	38,60
40	CABO DE ALUMÍNIO NÚ, CA 2 AWG	Nexans	SRV	50,00	52,86	2.643,00
41	CABO DE ALUMÍNIO NÚ, CA 4 AWG	Nexans	SRV	50,00	48,77	2.438,50
42	CABO ALUMINIO NU CAA 4 AWG	Nexans	SRV	50,00	50,00	2.500,00
43	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 1,5MM AZUL	Corfio	SRV	300,00	2,47	741,00
44	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 2,5MM PRETO	Corfio	SRV	5,00	3,69	18,45
45	CABO COBRE FLEXÍVEL 750V 6,0MM	Corfio	SRV	400,00	8,88	3.552,00
46	CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 16MM	Corfio	SRV	1.000,00	23,37	23.370,00
47	CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 185MM	Corfio	SRV	100,00	313,33	31.333,00
48	CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 25MM	Corfio	SRV	100,00	38,19	3.819,00
49	CABO COBRE FLEXÍVEL EPR 1KV 70MM	Corfio	SRV	300,00	124,71	37.413,00
50	CABO COBRE ISOLADO 15/25KV 35MM C/ NEUTRO ATERRADO	Corfio	SRV	240,00	118,43	28.423,20
51	CABO COBRE NU 25MM NORMALIZADO	Corfio	SRV	150,00	180,32	27.048,00
52	CABO COBRE NU 35MM NORMALIZADO	Corfio	SRV	12,00	180,42	2.165,04
53	CABO COBRE NU 95MM NORMALIZADO	Corfio	SRV	25,00	180,37	4.509,25
54	CABO COBRE PROTEGIDO XLPE 15KV 16MM	Corfio	SRV	20,00	31,92	638,40
55	CABO COBRE RIGIDO 750V 10MM PRETO	Corfio	SRV	10,00	7,70	77,00
56	CABO COBRE RIGIDO XLPE 1KV 35MM PRETO	Corfio	SRV	30,00	31,08	932,40
57	CABO COBRE RIGIDO XLPE 1KV 70MM PRETO	Corfio	SRV	30,00	113,63	3.408,90
58	CABO DE AÇO 6,4MM² (1/4)	Corfio	SRV	25,00	23,47	586,75
59	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 1X1X10+10MM NEUTRO NU	Corfio	SRV	500,00	5,37	2.685,00
60	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X10+10MM NEUTRO NU	Corfio	SRV	500,00	8,23	4.115,00
61	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X35+35MM NEUTRO NU	Corfio	SRV	200,00	25,46	5.092,00
62	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X1+10MM NEUTRO NU	Corfio	SRV	200,00	11,04	2.208,00
63	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X25+25MM TRIFASICO	Corfio	SRV	300,00	23,38	7.014,00
64	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X35+35MM NEUTRO NU	Corfio	SRV	350,00	30,97	10.839,50
65	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X50+35MM NEUTRO NU	Corfio	SRV	350,00	37,53	13.135,50



68	CAIXA BEP EM ALUMINIO - PADRAO CELESC	TAFF	SRV	1,00	309,92	309,92
69	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 300X300X300MM C/ TAMPA	Gomes	SRV	1,00	70,98	70,98
70	CAIXA PASSAGEM CONCRETO TIPO B 850X650X1010MM PADRAO CELESC	Gomes	SRV	4,00	1.298,75	5.195,00
71	CAIXA TC DUPLA 750X680X250MM ALUMINIO - PADRAO CELESC	Cemar	SRV	1,00	1.677,62	1.677,62
72	CARTUCHO METALICO - AZUL	CBC	SRV	100,00	2,47	247,00
73	CARTUCHO METALICO VERMELHO	CBC	SRV	100,00	2,19	219,00
74	CHAPA POLICARBONATO 1000X800X3MM	Polibras	SRV	1,00	481,86	481,86
75	CHAPA POLICARBONATO 1200X800X4MM	Polibras	SRV	1,00	634,23	634,23
76	CHAPA POLICARBONATO 600X500X4MM	Polibras	SRV	1,00	244,04	244,04
77	CHAVE FUSIVEL 1P 25,8KV BASE C 300ACPF 100A	Delmar	SRV	20,00	512,58	10.251,60
78	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170MM	Romagnole	SRV	20,00	54,78	1.095,60
79	CINTA PARA POSTE CIRUCLAR 180MM	Romagnole	SRV	20,00	58,21	1.164,20
80	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190MM	Romagnole	SRV	20,00	60,33	1.206,60
81	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 200MM	Romagnole	SRV	22,00	61,60	1.355,20
82	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 210MM	Romagnole	SRV	22,00	62,70	1.379,40
83	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM	Romagnole	SRV	22,00	64,33	1.415,26
84	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 230MM	Romagnole	SRV	22,00	65,54	1.441,88
85	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240MM	Romagnole	SRV	22,00	66,64	1.466,08
86	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 250MM	Romagnole	SRV	24,00	69,08	1.657,92
87	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 260MM	Romagnole	SRV	20,00	70,90	1.418,00
88	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 270MM	Romagnole	SRV	24,00	71,77	1.722,48
89	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 280MM	Romagnole	SRV	20,00	73,73	1.474,60
90	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 290MM	Romagnole	SRV	24,00	75,84	1.820,16
91	CONDULETE ALUMINIO TIPO C 3/4"	Tramontina	SRV	1,00	19,44	19,44
92	CONECTOR ATERRAMENTO P/ HASTE 1/2 5/8 GTDU REFORÇADO	Intelli	SRV	5,00	19,96	99,80
93	CONECTOR BOX RETO 3	Soprano	SRV	2,00	55,90	111,80
94	CONECTOR BOX RETO 4	Soprano	SRV	1,00	242,04	242,04
95	CONECTOR CUNHA AL 1/0-6AWG	Conimel	SRV	20,00	8,52	170,40
96	CONECTOR CUNHA AL 1/0AWGX1/0AWG/50MM²	Conimel	SRV	30,00	20,54	616,20
97	CONECTOR CUNHA AL 1/0X2 AWG/35MM	Conimel	SRV	15,00	8,77	131,55
98	CONECTOR CUNHA AL 1/0X4AWG - 25MM	Conimel	SRV	40,00	8,56	342,40
99	CONECTOR CUNHA AL 4X4 X 2AWG	Conimel	SRV	30,00	8,65	259,50
100	CONECTOR CUNHA CU 25X16X16MM	Conimel	SRV	15,00	62,55	938,25
101	CONECTOR CUNHA CU 25X25MM	Conimel	SRV	20,00	59,51	1.190,20
102	CONECTOR CUNHA CU CB 35X16-35X25-50X16MM	Conimel	SRV	30,00	61,43	1.842,90
103	CONECTOR CUNHA CU 50X25MM	Conimel	SRV	20,00	61,33	1.226,60
104	CONECTOR CUNHA CU 70X35MM	Conimel	SRV	40,00	50,05	2.002,00
105	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO 25/35MM	Conimel	SRV	25,00	15,70	392,50
106	CONECTOR CUNHA TIPO 2 - VERDE	Conimel	SRV	20,00	4,82	96,40
107	CONECTOR CUNHA TIPO 3 - VERMELHO	Conimel	SRV	30,00	4,77	143,10
108	CONECTOR CUNHA TIPO 4 - AZUL	Conimel	SRV	15,00	4,77	71,55
109	CONECTOR CUNHA TIPO A - VIOLETA	Conimel	SRV	20,00	10,13	202,60
110	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARANJA	Conimel	SRV	15,00	10,19	152,85
111	CONECTOR LV CU CB 16-120MM² CB 10-70MM²	Conimel	SRV	15,00	119,30	1.789,50
112	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM² - 1,5-10MM²	Conimel	SRV	12,00	10,37	124,44
113	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² - 6-35MM²	Conimel	SRV	30,00	14,70	441,00
114	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² - 1,5-6MM	Conimel	SRV	15,00	12,13	181,95
115	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM² - 35-70MM²	Conimel	SRV	40,00	20,54	821,60
116	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM² - 50-	Conimel	SRV	40,00	40,00	1.600,00



168	LUVA EMENDA PRE ISOLADO P/ CABO 50MM	Intelli	SRV	20,00	66,21	1.324,20
169	LUVA FG 4" NBR 5598	Eletropol	SRV	4,00	195,62	782,48
170	LUVA PVC 1	Tigre	UN	5,00	3,45	17,25
171	LUVA PVC 3/4	Tigre	SRV	8,00	0,72	5,76
172	LUVA PVC 4	Tigre	SRV	8,00	15,56	124,48
173	MANGUEIRA CORRUGADA PEAD PRETO 4 NORMATIZADO	Cinflex	SRV	3,00	14,50	43,50
174	MANILHA SAPATILHA 5000DAN	Romagnole	SRV	6,00	15,91	95,46
175	MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM	Romagnole	SRV	20,00	46,71	934,20
176	MÃO FRANCESA PERFILADA 993MM	Romagnole	SRV	15,00	50,02	750,30
177	MUFLA TERMO CONTRATIL CABO 25-95MM 20/25KV EXTERNO	3M	SRV	8,00	363,08	2.904,64
178	OLHAL PARA PARAFUSO 5000dAN	Romagnole	SRV	6,00	15,81	94,86
179	PARA RAI0 12KV 10KA	Delmar	SRV	6,00	278,74	1.672,44
180	PARA-RAIO 21KV 10KA	Delmar	SRV	10,00	475,01	4.750,10
181	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO 280V 10KA	Delmar	SRV	10,00	114,62	1.146,20
182	PARAFUSO ATARRAXANTE 4,5X45MM	Ciser	SRV	16,00	1,33	21,28
183	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X150X75MM C/ PORCA	Romagnole	SRV	25,00	9,06	226,50
184	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45X45MM C/ PORCA	Romagnole	SRV	30,00	4,93	147,90
185	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125X80MM C/ PORCA	Romagnole	SRV	2,00	7,44	14,88
186	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200X120MM C/ PORCA	Romagnole	SRV	30,00	7,21	216,30
187	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250X170MM C/ PORCA	Romagnole	SRV	32,00	9,44	302,08
188	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300X220MM C/ PORCA	Romagnole	SRV	20,00	11,47	229,40
189	PARAFUSO FENDA 3/16X4 ZB	Romagnole	SRV	6,00	14,01	84,06
190	PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA 4,8X38MM	Romagnole	SRV	10,00	1,22	12,20
191	PARAFUSO FENDA CABEÇA PANELA 4,8X50MM	Romagnole	SRV	10,00	0,25	2,50
192	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X450MM C/ PORCA	Romagnole	SRV	48,00	20,57	987,36
193	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2 ZB	Romagnole	SRV	8,00	1,53	12,24
194	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3/4 INOX	Romagnole	SRV	100,00	1,46	146,00
195	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 ZB	Romagnole	SRV	14,00	4,99	69,86
196	PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM	Romagnole	SRV	50,00	11,29	564,50
197	PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 200MM	Romagnole	SRV	10,00	12,09	120,90
198	PINO DE FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 25MM	Romagnole	SRV	1,00	8,43	8,43
199	PORCA OLHAL 16MM	Romagnole	SRV	5,00	12,65	63,25
200	PORCA QUADRADA 16MM	Romagnole	SRV	10,00	1,52	15,20
201	PORCA SEXTAVADA CHV 1/4 ZB	Romagnole	UN	88,00	0,26	22,88
202	PORCA SEXTAVADA 3/8 INOX	Romagnole	SRV	14,00	1,05	14,70
203	POSTE CIRCULAR FIBRA 5,0M	Petrofisa	SRV	1,00	1.564,66	1.564,66
204	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/1000DAN	Postes Indaial	SRV	3,00	4.513,34	13.540,02
205	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/300DAN	Postes Indaial	SRV	4,00	2.087,40	8.349,60
206	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN	Postes Indaial	SRV	5,00	2.855,49	14.277,45
207	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/1000DAN	Postes Indaial	SRV	1,00	5.383,87	5.383,87
208	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/300DAN	Postes Indaial	SRV	3,00	2.225,46	6.676,38
209	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/600DAN	Postes Indaial	SRV	2,00	3.303,16	6.606,32
210	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/600DAN	Postes Indaial	SRV	1,00	3.697,04	3.697,04
211	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/1000DAN	Postes Indaial	SRV	3,00	3.990,42	11.971,26
212	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN	Postes Indaial	SRV	9,00	1.486,30	13.376,70
213	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN	Postes Indaial	SRV	2,00	2.267,10	4.534,20
214	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/1000DAN	Postes Indaial	SRV	3,00	4.051,58	12.154,74
215	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN	Postes Indaial	SRV	2,00	1.924,70	3.849,40
216	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN	Postes Indaial	SRV	2,00	2.721,97	5.443,94



220	QUADRO 3 MEDIDORES - PADRAO CELESC	TAFF	SRV	1,00	4.841,61	4.841,61
221	QUADRO COMANDO METÁLICO 800X500X250MM	Cemar	SRV	2,00	554,24	1.108,48
222	QUADRO MEDIDOR DEMANDA MDR - CELESC	Cemar	SRV	1,00	1.165,77	1.165,77
223	QUADRO METALICO 1000X800X250MM	Cemar	SRV	1,00	1.736,62	1.736,62
224	REATOR VAPOR METALICO 150W 220V 60HZ INTERNO	Demape	SRV	50,00	90,28	4.514,00
225	RELE FOTOELETRICO NF 10A	Exatron	SRV	50,00	19,31	965,50
226	SAPATILHA CABO AÇO 9,5MM	Romagnole	SRV	15,00	3,55	53,25
227	SELA CRUZETA	Romagnole	SRV	25,00	21,47	536,75
228	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 300 GR	Tamoyo	SRV	1,00	30,44	30,44
229	SUPORTE T C/ PARAFUSOS	Romagnole	SRV	20,00	89,92	1.798,40
230	SUPORTE TIPO "L" PARA CHAVE FUS/PARA-RAIO	Romagnole	SRV	36,00	42,45	1.528,20
231	SUPORTE TRANSFORMADOR GANCHO POSTE MADEIRA	Romagnole	SRV	15,00	86,74	1.301,10
232	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR 270MM	Romagnole	SRV	1,00	235,34	235,34
233	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE DT	Romagnole	SRV	40,00	131,54	5.261,60
234	TAMPA C/ ARO FERRO 700X900MM 125KN CX TIPO B ENERGIA NORMATIZADO	Walfer	SRV	4,00	905,89	3.623,56
235	TERMINAL ADAPTADOR BANDEIRA 4F 14MM COB+EST	Conimel	SRV	15,00	156,29	2.344,35
236	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO PRE ISOLADO 35MM CPTA 35	Intelli	SRV	10,00	56,74	567,40
237	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO PRE ISOLADO 50MM CPTA 50	Intelli	SRV	10,00	78,73	787,30
238	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO PRE ISOLADO 70MM CPTA 70	Intelli	SRV	10,00	80,44	804,40
239	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 16MM	Intelli	SRV	15,00	2,23	33,45
240	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 185MM	Intelli	SRV	22,00	19,44	427,68
241	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 25MM	Intelli	SRV	5,00	4,33	21,65
242	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 35MM	Intelli	SRV	9,00	5,05	45,45
243	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO SIMPLES 95MM	Intelli	SRV	2,00	15,40	30,80
244	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO OLHAL 16MM	Intelli	SRV	18,00	2,88	51,84
245	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 16MM	Intelli	SRV	18,00	2,25	40,50
246	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 35MM	Intelli	SRV	10,00	2,40	24,00
247	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO PINO ILHOS 6MM	Intelli	SRV	10,00	0,68	6,80
248	TORA DE MADEIRA PRESERVADA, D 200X1000MM	Florsul	SRV	30,00	0,61	18,30
249	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,8KV 25KVA 440/220KV	WEG	SRV	1,00	7.555,85	7.555,85
250	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 30KVA 380/220V	WEG	SRV	1,00	10.965,84	10.965,84
251	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA 380/220V	WEG	SRV	1,00	13.116,23	13.116,23
252	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA 380/220V	WEG	SRV	1,00	16.199,00	16.199,00
253	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 25KV 225KVA 380/220V	WEG	SRV	1,00	36.057,77	36.057,77
254	TRILHO DIN GALVANIZADO	Soprano	SRV	10,00	18,78	187,80

Valor Total do Lote: 668.667,75

Valor Total Geral: 668.667,75

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO



este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



#### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666



11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves 23 de Fevereiro de 2021

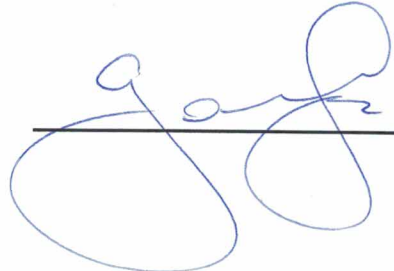
  

---

MARCOS PEDRO VEBER  
PREFEITO MUNICIPAL

**Representante(s):**

ORUAM ELISMAR GOUVEIA JÚNIOR  
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

---